



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

LEI N.º 347 /2003

De 04 de Novembro de 2003

Autoriza o Poder Executivo do Município de Livramento PB, a abrir Crédito Especial para custeio de despesas com construção de obras e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Livramento – Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através de seu artigo 69, inciso IV, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA, PROMULGA E PUBLICA**, a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a Abertura de Crédito Especial, até o montante de R\$**206.300,00**(Duzentos e seis mil e trezentos reais), destinados a ocorrer com as despesas de construção das seguinte obras:

- a) Centro e Apoio a Projetos de Geração de Emprego e Renda;
- b) Centro de Convivência do Idoso.

Art.2º. Para atender a classificação funcional programática, o crédito de que trata o artigo anterior, obedecerá a seguinte distribuição por unidades orçamentárias:

| | | |
|-------------|--|------------|
| 06.00 | DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL | |
| 11 | Trabalho | |
| 333 | Empregabilidade | |
| 212 | Promoção do Trabalho e Geração de Emprego e Renda | |
| 1012 | Construção do Centro de Apoio a Projetos de Geração de Emprego e Renda | |
| 44.90.51.00 | Obras e Instalações | 101.300,00 |

| | | |
|-------------|--|------------|
| 06.00 | DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL | |
| 08 | Assistência Social | |
| 241 | Assistência ao Idoso | |
| 121 | Amparo e Assistência ao Idoso | |
| 1013 | Construção do Centro de Convivência do Idoso | |
| 44.90.51.00 | Obras e Instalações | 105.000,00 |

Art.3º - Para cobertura do crédito ora autorizado, serão utilizados recursos do produto de anulações de dotações, conforme preceitua o Art.43 da Lei nº4320.

Art.4º - Na conformidade do disposto no Art.45 da Lei nº4320, os créditos ora abertos, poderão serem reabertos no limite dos seus saldos disponíveis no exercício de 2004, para incorporação a seu orçamento, face a autorização estar se processando nos últimos 60(sessenta) dias do corrente exercício.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir os projetos ora autorizados, no Plano Plurianual do quadriênio 2002/2005

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço de Prefeitura Municipal de Livramento PB, 04 de Novembro de 2003.

José de Arimatéia A R de Lima
Prefeito